



## GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Secretaria de Estado de Gestão e Recursos Humanos – SEGER

Subsecretaria de Estado de Administração Geral – SUBAD

Gerência de Patrimônio Estadual – GEPAE

Subgerência de Patrimônio Imobiliário – SUPAI

**TERMO DE CESSÃO DE USO DE BEM PATRIMONIAL IMÓVEL Nº 07/2020, QUE ENTRE SI FAZEM A SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E RECURSOS HUMANOS – SEGER E A POLÍCIA MILITAR DO ESPÍRITO SANTO – PMES (PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 66951798), NA FORMA ABAIXO:**

A **SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E RECURSOS HUMANOS – SEGER**, Órgão da Administração Direta Estadual, inscrita no CNPJ sob o nº 07.162.270/0001-48, situada na Av. Governador Bley, nº 236, Edifício Fábio Ruschi, Centro, nesta Capital, neste ato representada por sua **Secretária de Estado, Sra. LENISE MENEZES LOUREIRO**, doravante denominada **CEDENTE** e do outro lado a **POLÍCIA MILITAR DO ESPÍRITO SANTO – PMES**, Órgão da Administração Direta Estadual, inscrita no CNPJ sob o nº 27.476.373/0001-90, com sede administrativa situada à Av. Maruípe, nº 2111, Maruípe, nesta Capital, neste ato representado por seu Comandante Geral da Polícia Militar, **Cel. MÁRCIO EUGÊNIO SARTÓRIO**, que se regerá em conformidade com as leis aplicáveis à espécie e pelo Decreto Estadual nº 3.126-R/2.012, e pelas cláusulas e condições subseqüentes.

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto da presente Cessão de uso de imóvel de propriedade do Estado do Espírito Santo, medindo aproximadamente 509.808,00 m<sup>2</sup> representadas pelos polígonos A, B e C1 na planta anexada no termo, situados numa região denominada “Fazenda Itanhenga”, no bairro Nova Rosa da Penha, município de Cariacica-ES, Dossiê SEGER Nº 17.001, sob matrícula nº 26.525 registrada no Cartório de Registro de Cariacica – 1º Ofício, Inscrição Cadastral nº 24364-44-89-0070-000, e Laudo de Vistoria nº 027/2019 com registros fotográficos, elaborado pela Comissão de Avaliação Imobiliária – CAI, constante no termo.

### CLÁUSULA SEGUNDA – DO USO DO OBJETO

O **CESSIONÁRIO** declara neste ato, receber os imóveis acima descritos, para funcionamento do Regimento da Polícia Montada da PMES - RPMONT.



## GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Secretaria de Estado de Gestão e Recursos Humanos – SEGER

Subsecretaria de Estado de Administração Geral – SUBAD

Gerência de Patrimônio Estadual – GEPAE

Subgerência de Patrimônio Imobiliário – SUPAI

### CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

O presente Termo de Cessão de Uso tem prazo de vigência de 25 (vinte e cinco) anos, iniciando-se a partir da data de publicação de seu resumo no D.O/ES, podendo ser prorrogado por Termo Aditivo mediante interesse das partes.

### CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES

Constituem obrigações e responsabilidades:

#### I – DO CEDENTE:

- a) Ceder ao **CESSIONÁRIO** o bem imóvel descrito na Cláusula Primeira deste Contrato sem ônus, no estado em que se encontra;
- b) Exigir a devolução do bem objeto deste contrato, caso ocorra inadimplemento de quaisquer das cláusulas aqui estabelecidas ou necessitando do imóvel;
- c) Realizar vistorias no imóvel concedido e no caso de descumprimento de quaisquer das cláusulas contratuais, não solucionada entre as partes, deverá comunicar o fato à Procuradoria Geral do Estado para adoção de medidas legais cabíveis.

#### II – DO CESSIONÁRIO:

- a) Utilizar o imóvel exclusivamente para o fim estabelecido na Cláusula Segunda deste Termo;
- b) Manter o imóvel ora cedido sob sua guarda e vigilância ininterrupta, impedindo o acesso e construção de quaisquer benfeitorias por parte de terceiros, bem como mantendo o controle de seus limites, preservando-os de forma a evitar invasões;
- c) Zelar pela guarda e conservação do imóvel, só podendo realizar benfeitorias necessárias e úteis ao mesmo, desde que não esteja em desacordo com a cláusula segunda deste contrato;
- d) Arcar com todas as despesas que se fizerem necessárias à manutenção e conservação do imóvel, não lhe cabendo, em nenhuma hipótese, qualquer direito à retenção ou indenização pelas benfeitorias nele realizadas, que ficarão incorporados ao imóvel para todos os efeitos;
- e) Arcar com o recolhimento de todos os tributos (taxas e contribuições), que incidam sobre o imóvel e suas edificações, bem como os encargos trabalhistas e previdenciários de seus funcionários, responsabilizando-se ainda, por quaisquer danos ocasionados a terceiros, ainda que oriundos de caso fortuito ou força maior, não existindo qualquer direito à indenização ou ressarcimento;
- f) Responsabilizar-se por todas as despesas oriundas da utilização do imóvel, tais como: água, luz, telefone, condomínio, etc.;





## GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Secretaria de Estado de Gestão e Recursos Humanos – SEGER

Subsecretaria de Estado de Administração Geral – SUBAD

Gerência de Patrimônio Estadual – GEPAE

Subgerência de Patrimônio Imobiliário – SUPAI

- g) Não ceder, emprestar, locar, transferir total ou parcialmente qualquer dependência do imóvel objeto deste termo, sem prévia e expressa autorização por escrito, do **CEDENTE**;
- h) Responsabilizar-se por danos, avarias ou prejuízos ocasionados ao imóvel, no todo ou em parte, decorrentes de ações ou omissões de seus agentes, empregados ou terceiros, obrigando-se, nesses casos a recompor o imóvel;
- i) Devolver o imóvel cedido por meio de Termo de Devolução, conforme previsto no Art. 48 do Decreto Estadual nº 3.126-R/2.012, em caso de ocorrer rescisão por vontade das partes ou ainda, em razão de descumprimento de quaisquer de suas cláusulas, em estado de conservação igual ou melhor do que o atual, com as benfeitorias nele realizadas e em condições de uso imediato; declarando-se ciente de que não ocorrendo a devolução por meio do referido **Termo**, o imóvel permanecerá sob plena responsabilidade do **CESSIONÁRIO**;
- j) Proceder reformas no imóvel, deixando-o em estado de conservação igual ou melhor que o atual e, sobretudo, proceder reformas referentes à segurança do imóvel;
- k) Providenciar perante aos Órgãos Públicos quaisquer autorizações e demais providências necessárias para construções ou reformas necessárias ao imóvel, bem como providenciar a regularização contábil e cartorial pertinentes.
- l) Comunicar à Gerência Executiva quanto ao interesse em permanecer ou devolver o bem, com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias, do término deste contrato.

### CLÁUSULA QUINTA – DA RESCISÃO

A rescisão do presente Termo de Cessão de Uso ocorrerá de pleno direito, na hipótese de descumprimento de quaisquer de suas cláusulas ou, ainda, sobrevindo necessidade ou interesse por parte do **CEDENTE** em utilizar o imóvel, mediante notificação por escrito ao **CESSIONÁRIO**, com antecedência de 60 (sessenta) dias.

**§1º** – O presente termo poderá ainda ser rescindido, automaticamente, pela superveniência de norma legal que o torne inexecutável.

**§2º** – O exercício dessa faculdade não implicará na obrigação de indenizar o **CESSIONÁRIO**, a qualquer título.

**§3º** – As benfeitorias necessárias, úteis e voluptuárias e quaisquer acessões que forem realizadas no imóvel pelo **CESSIONÁRIO** ou por ele contratadas, passarão a incorporar o imóvel sem gerar direito à indenização ou retenção a qualquer título, quando findo ou rescindido este contrato.



# GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Secretaria de Estado de Gestão e Recursos Humanos – SEGER

Subsecretaria de Estado de Administração Geral – SUBAD

Gerência de Patrimônio Estadual – GEPAE

Subgerência de Patrimônio Imobiliário – SUPAI

## CLÁUSULA SEXTA – DO FORO

As partes elegem o Foro de Vitória (ES), para dirimirem dúvidas e litígios oriundos deste termo, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja.

E, por estarem as partes justas e acordadas quanto às condições estabelecidas, assinam o presente **TERMO DE CESSÃO DE USO** em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, objetivando um só fim, para que produza seus efeitos legais.

Vitória, ...03...de...junho.....de 2020.

**CEDENTE:**

.....  
*Lenise Menezes Loureiro*

**LENISE MENEZES LOUREIRO**

Secretária de Estado de Gestão e Recursos Humanos

**CESSIONÁRIO:**

.....  
*Márcio Eugênio Sartório*

**MÁRCIO EUGÊNIO SARTÓRIO**

Comandante Geral da Polícia Militar do Espírito Santo



**TESTEMUNHAS:**

1) *Claudia Godoy da Rocha Micchi* .....

Nome:

*Claudia Godoy da Rocha Micchi*  
Subgerente de Patrimônio Imobiliário - N° Func. SEGER/SUBAD/GEPAE/SUPAI

CPF:

2) .....

Nome:

CPF:



Vitória (ES), terça-feira, 16 de Junho de 2020.

**DESCENTRALIZAÇÃO ORÇAMENTÁRIA EXTERNA  
PORTARIA N.º 024-R, DE 15 DE JUNHO DE 2020**

A **Secretaria de Estado de Gestão e Recursos Humanos** no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei nº 11.096, de 08 de janeiro de 2020, que aprova o Orçamento Anual do Estado para o exercício de 2020, a Portaria SEP nº 002-R, de 09 de janeiro de 2020, que aprova os Quadros de Detalhamento das Despesas Orçamentárias - QDD e o Decreto nº 3.541-R, de 12 de março de 2014 e suas alterações posteriores, que dispõe sobre a Descentralização da Execução de Créditos Orçamentários,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Descentralizar a execução do(s) crédito(s) orçamentário(s) prevista no Termo de Cooperação N.º. 001/2018 na forma a seguir especificada:

**I** - OBJETO: Gestão e operacionalização do programa de concessão de bolsas para a promoção da Inovação na Gestão Pública

**II** - Termo de Cooperação n.º.: 001, de 16/03/2018

**III** - VIGÊNCIA Data de início: 16/06/2020 Data de término: 31/12/2020

**IV** - DE/Concedente:

Órgão: 28 - Secretaria de Estado de Gestão e Recursos Humanos

UO: 28.101 - Secretaria de Estado de Gestão e Recursos Humanos

UG: 280.101 - Secretaria de Estado de Gestão e Recursos Humanos

**V** - PARA/Executante:

Órgão: 32 - Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia, Inovação e Educação Profissional

UO: 32.901 - Fundo Estadual de Ciência e Tecnologia

UG: 320.901 - Fundo Estadual de Ciência e Tecnologia

DESCENTRALIZAÇÃO DE CRÉDITO									
ORÇAMENTO		280.101 - SEGER		NUP Função		320.901 - FUNTEC			
Fonte	UO	Proj. Trabalho	Elemento de Despesa	Fonte Recurso	Recurso	UO	Proj. Trabalho	UO	Valor
F	28.101	04.12.0006.3.202	Manutenção de Serviços Públicos	010.0000.0	3.3.90.20	320.901	20170	172.000,00	

  

ORÇAMENTO DE DISTRIBUIÇÃO MENSAIS DE LOBORAÇÃO SE CONTRA DISPONIBILIDADE EMPREGAR									
Jahr	Mes	Val	Int	Fun	Val	Int	Fun	Val	Int
Fev:	Jan:	12.000,00	0,00	0,00	12.000,00	0,00	0,00	12.000,00	0,00
Mar:	Feb:	12.000,00	0,00	0,00	12.000,00	0,00	0,00	12.000,00	0,00
Abr:	Mar:	12.000,00	0,00	0,00	12.000,00	0,00	0,00	12.000,00	0,00

**VI - CRÉDITO**

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.  
Espírito Santo, 15 de junho de 2020.

**Lenise Menezes Loureiro**

Secretária de Estado de Gestão e Recursos Humanos

**Protocolo 589233****RESUMO DO TERMO DE CESSÃO  
DE USO  
N.º 007/2020****Processo: 66951798**

**Cedente:** Secretaria de Estado de Gestão e Recursos Humanos - SEGER

**Cessionário:** Polícia Militar do Estado do Espírito Santo - PMES

**Objeto:** Cessão de uso de um imóvel medindo 509.808,00 m², representadas pelos polígonos A, B, C1 na planta anexa ao termo, situado numa região denominada "Fazenda Itanhenga", no bairro Nova Rosa da Penha, município de Cariacica-ES, para funcionamento do Regimento da Polícia Montada da PMES - RPMONT.

**Vigência:** 25 (vinte e cinco) anos a contar da data de publicação de seu resumo no DO/ES.

**LENISE MENEZES LOUREIRO**  
Secretária de Estado de Gestão e Recursos Humanos  
**Protocolo 589196**

**Escola de Serviço Público do Espírito Santo - ESESP -**

**RESUMO DA ORDEM DE  
EXECUÇÃO SERVIÇOS N.º****078/2020  
PROCESSO N.º 2020-H1W56**

**CONTRATANTE:** ESCOLA DE SERVIÇO PÚBLICO DO ESPÍRITO SANTO - ESESP

**Objeto:** Prestação de serviço como Docente para atuar no programa Ideação, Demanda Específica SEDU.

**Contratado:** Marlos Marques Brocco **Período:** 08.06 a 30.06.2020.

**Valor Hora:** R\$ 109,00 | **Carga Horária Total:** 8h/a.

**Dotação Orçamentária:** 10.42.101.12.362.0033.8678,  
**Elemento de despesa:** 339036,  
**Fonte:** 131.

Vitória, 10 de junho de 2020

**Nelci do Belem Gazzoni**

Diretora Presidente / ESESP

**Protocolo 588729****RESUMO DA ORDEM DE  
EXECUÇÃO SERVIÇOS N.º****079/2020  
PROCESSO N.º 2020-KB2FJ**

**CONTRATANTE:** ESCOLA DE SERVIÇO PÚBLICO DO ESPÍRITO SANTO - ESESP

**Objeto:** Prestação de serviço como Docente para atuar no programa Ideação, Demanda Específica SEDU.

**Contratado:** Marcos Valério Guimarães

**Período:** 08.06 a 30.06.2020.

**Valor Hora:** R\$ 109,00 | **Carga**

**Horária Total:** 6h/a.**Dotação Orçamentária:**

10.42.101.12.362.0033.8678,

**Elemento de despesa:** 339036,**Fonte:** 131.

Vitória, 10 de junho de 2020

**Nelci do Belem Gazzoni**

Diretora Presidente / ESESP

**Protocolo 588730****RESUMO DA ORDEM DE  
EXECUÇÃO SERVIÇOS N.º****080/2020****PROCESSO N.º 2020-9DQCP****CONTRATANTE:** ESCOLA**DE SERVIÇO PÚBLICO DO****ESPÍRITO SANTO - ESESP**

**Objeto:** Prestação de serviço como Docente para atuar no programa Ideação, Demanda Específica SEDU.

**Contratado:** Fabrício Coradini de Oliveira

**Período:** 08.06 a 30.06.2020.

**Valor Hora:** R\$ 94,00 | **Carga**

**Horária Total:** 4h/a.

**Dotação Orçamentária:**

10.42.101.12.362.0033.8678,

**Elemento de despesa:** 339036,**Fonte:** 131.

Vitória, 10 de junho de 2020

**Nelci do Belem Gazzoni**

Diretora Presidente / ESESP

**Protocolo 588733****Secretaria de Estado da  
Fazenda - SEFAZ -****EDITAL DE INTIMAÇÃO  
GETRI/SUJUP II/6ª TURMA DE  
JULGAMENTO N.º 012/2020**

O Presidente da 6ª Turma de Julgamento de 1ª Instância da SUJUP II, considerando o disposto no art. 147 da Lei 7.000, de 27/12/01, cientifica que foi Julgado PARCIALMENTE SUBSISTENTE em primeira instância, o Auto de Infração listado a seguir, e intima o sujeito passivo através de seus advogados a Dr.ª SULAYMA BEATRIZ HAMDAN DE LIMA, OAB/ES nº 12.270 e o Dr. JOSÉ ARAÚJO BARBOSA, OAB/ES nº 193A, a satisfazer o crédito tributário correspondente à sua condenação nesta instância administrativa, no prazo de 20 (vinte) dias, ou que opte, se preferir, por apresentar recurso ao Conselho Estadual de Recursos Fiscais, no prazo de 20 (vinte) dias na forma do § 1º, do art. 834 do RICMS/ES, iniciando-se a contagem 10 (dez) dias após a publicação deste, na forma do § 5º, do art. 812 do RICMS/ES.

Os contribuintes estão relacionados contendo as seguintes indicações:

**Sujeito Passivo - Inscrição Estadual/CPF/CNPJ - N.º do Auto de Infração - N.º do Processo (SEP) - TJ/N.º Resolução/Ano:**

**VITÓRIA**

PAPELARIA ATREVIDA COMÉRCIO LTDA. ME - 081.737.95-5 - 2.052.667-1 - 43671110 - 4ª TJ - 175/2017.

Linhares, 12 de junho de 2020.

**FLÁVIO SAITER FERREIRA**  
Presidente da 6ª Turma de Julgamento/SUJUP II/GETRI  
**Protocolo 589152**

**3ª TURMA DE JULGAMENTO DA  
GERÊNCIA TRIBUTÁRIA/SEFAZ  
ES****REOA N.º 009/2020 Resolução  
324/2020**

**Beneficiária:** HUGHES TELECOMUNICAÇÕES DO BRASIL LTDA  
**Inscrição Estadual:** 083.618.98-8  
**Processo:** 2020-216GX  
**CNPJ/MF:** 05.206.385/0029-6

**Objeto:** QUE AUTORIZA REGIME ESPECIAL PARA IMPRESSÃO DE EMISSÃO DE DOCUMENTO FISCAL SUBSTITUTO PARA ACOBERTAR O TRANSPORTE DE BENS, PERTENCENTES AO SEU ATIVO IMOBILIZADO, ENTRE SEUS PARCEIROS CREDENCIADOS, BEM COMO MATERIAIS DE USO E CONSUMO, INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO E/OU RETIRADA DESTES, CONFORME DEMANDA NAS PROPRIEDADES DE SEUS CLIENTES DENTRO DO ESTADO, mediante atendimento às condições adiante especificadas.

**Prazo de Vigência:** 01.07.2020 a 01.07.2022

Vitória, 10 de junho de 2020.

**JOÃO ALFREDO FERREIRA REISEN**  
Julgador de 1.ª Instância - Presidente  
3.ª TJ - Número Funcional: 274851

**GETULIO RAMOS PIMENTEL**  
Julgador de 1.ª Instância - Relator  
3.ª TJ - Número Funcional: 239840

**BRUNO AGUILAR SOARES**  
Julgador de 1.ª Instância  
3.ª TJ - Número Funcional: 616762

**Protocolo 589109****3ª TURMA DE JULGAMENTO DA  
GERÊNCIA TRIBUTÁRIA/SEFAZ  
ES****REOA N.º 010/2020 Resolução  
325/2020**

**Beneficiária:** COTRIN CONSTRUTORA TRINDADE LTDA  
**Inscrição Estadual:** 083.555.09-9  
**Processo:** 2020-1568N  
**CNPJ/MF:** 23.347.255/0006-35

**Objeto:** QUE AUTORIZA REGIME ESPECIAL PARA EMISSÃO DE NOTA FISCAL DE RETORNO SIMBÓLICO AO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO (CFOP6916)